

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.153/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

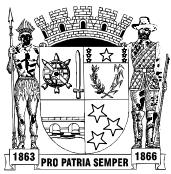
O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda encontra-se localizada em imóvel incompatível com as necessidades do negócio. A doação da área e o serviço de terraplenagem possibilitarão a construção da sede própria, visando atender de forma adequada as exigências de instalação e ampliação do negócio.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais 03 empregos diretos. A empresa faz coletas em Ponte Nova e microrregião.

Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

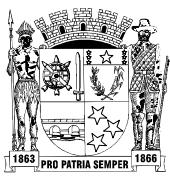
Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.153 /2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e doar as áreas 02 e 03 da Quadra “E” com, respectivamente, 2.629,90 m² e 2.372,10 m² no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (anexo I), para a empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda, CNPJ 05.769.821/0001-00, INSC. EST. 521.258.933.00-17 – Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 151, Sagrado Coração de Jesus – Ponte Nova/MG.

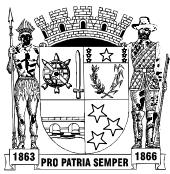
Art. 2º As áreas referidas no art. 1º encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis com matrículas nº 27.263 e 27.264.

Art. 3º Para efeitos patrimoniais dão-se aos terrenos referidos no art. 1º os seguintes valores:

- I- Área 02 Quadra “E” com 2.629,90 m²- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- II- Área 03 Quadra “E” com 2.372,10 m² - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os imóveis doados e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico